



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00459/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 16/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 446/449, publicado no "DOC" de 31/03/2016, constante do **Processo nº 857211 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** instaurada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a fim de apurar responsabilidade e quantificar o prejuízo causado em razão de irregularidades na administração de pessoal e da folha de pagamento na Unidade Executora da Superintendência Regional de Ensino do Município de Diamantina, referente ao exercício de 2011, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **KARINE MOREIRA DA SILVA**, CPF: 042.223.676-48, SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, na época, residente e domiciliado na RUA ELVIRA RAMOS COUTO, 580, BOM JESUS - DIAMANTINA, MG, CEP: 39.100-000, no valor de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$6.228,34** (seis mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados: **1) R\$5.200,00** em razão de pagamentos de remuneração à servidores fictícios; **2) R\$900,00** em razão de alteração indevida de registros funcionais. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$6.228,34 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), será acrescido o valor de **R\$62,28** (sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 1% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 19/07/2016, perfazendo o valor de **R\$6.290,62** (seis mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 22 do mês de Agosto de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00459/2016
PROCESSO: 857211
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 31/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/05/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 18/07/2016
RESPONSÁVEL: KARINE MOREIRA DA SILVA
CPF: 042.223.676-48

Multa

Multa aplicada em razão de pagamentos de remuneração à servidores fictícios.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2016	R\$ 5.200,00	1,0210392	R\$ 5.309,40
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 5.309,40

Multa

Multa aplicada em razão de alteração indevida de registros funcionais

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2016	R\$ 900,00	1,0210392	R\$ 918,94
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 918,94

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 6.228,34

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
1	R\$ 62,28	R\$ 6.290,62

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 6.290,62

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **19/07/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5